



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220655 **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-069-FMS**

Aos nove dias do mês de novembro de 2022 na sede do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – PA (Secretaria Municipal de Saúde), inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, na Rua Francisco Dall’Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall’Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9/2022-069-FMS, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 180/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar os preços dos produtos Apresentados pela empresa classificadas em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-069-FMS, autorizado no processo administrativo nº 180/2022 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de insumos odontológicos e laboratoriais, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-069-FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

a) Fornecedor **AH COR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.556.213/0001-04, estabelecida à Av Presidente Getúlio Vargas nº 4627, Bairro: Ianetama, na cidade de Castanhal no estado do Pará, CEP 68745-000, E-mail: ahcorcomercio@gmail.com; telefone: (91) 3349-6169; neste ato representada pela Proprietária Sra. AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, (casada, brasileira), residente na Tv. Barão do Triunfo, 3508, APT. 306, Bairro: Marco, na cidade de Belém no estado do Pará, CEP 66095-055, RG: 5773163 PC/PA e portadora da CPF 027.813.562-55.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
01	Broca carbide esférica para contra ângulo n 5	Microdont	Und.	150	19,40	2.910,00
02	Broca carbide esfera para contra ângulo n 6	Microdont	Und.	150	19,40	2.910,00
03	Broca carbide esférica contra ângulo n 7	Microdont	Und.	150	19,40	2.910,00
04	Broca carbide esférica para contra ângulo n 8	Microdont	Und.	150	19,40	2.910,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



05	Broca carbide multilaminada de 12 lâminas	Microdont	Und.	100	29,50	2.950,00
06	Clorexidina 2%	Rioquimica	Und.	150	29,20	4.380,00
07	Lâmina de bisturi n 12	Advantive	Caixa	30	32,50	975,00
08	Sugador cirurgico de metal	Golgran	Und.	50	34,20	1.710,00
13	Tentacanula	Golgran	Und.	20	11,12	222,40
16	Foice raspada - ponta morse	Golgran	Und.	30	49,70	1.491,00
18	Cureta periodontal 13-14	Golgran	Und.	30	15,71	471,30
19	Cureta periodontal 17 - 18	Golgran	Und.	30	15,71	471,30
20	Cureta periodontal 7-9	Golgran	Und.	30	15,71	471,30
24	Lidocaina 2% com epinefrina 0,04%	Dfl	Caixa	100	106,34	10.634,00
25	Articaina 4% com epinefrina 0,01	Dfl	Caixa	50	210,00	10.500,00
26	Mepivacaina 2% com epinefrina 0,01	Dla pharma	Caixa	50	160,00	8.000,00
27	Broca cirurgica zecrya	Microdont	Und.	100	48,00	4.800,00
28	Broca cirúrgica 702.	Microdont	Und.	100	14,23	1.423,00
30	Seringa carpule com refluxo	Fava	Und.	100	43,37	4.337,00
31	Resina composta foto-polimerizável microhibrida cor a3,5 dentada	Coltene	Und.	200	15,80	3.160,00
32	Pinça kelly reta	Golgran	Und.	50	35,20	1.760,00
33	Pinça kelly curva	Golgran	Und.	50	35,20	1.760,00
34	Dente posterior superior 32l	Imodonto	Tablete	200	4,20	840,00
35	Dente posterior superior 34l	Imodonto	Tablete	200	4,20	840,00
36	Dente posterior superior 30n	Imodonto	Tablete	200	4,20	840,00
37	Dente posterior superior 32n	Imodonto	Tablete	200	4,20	840,00
38	Dente posterior inferior 32l	Imodonto	Tablete	200	5,20	1.040,00
39	Dente posterior inferior 32n	Imodonto	Tablete	200	7,80	1.560,00
40	Dente posterior inferior 34l	Imodonto	Tablete	200	7,80	1.560,00
41	Broca cirúrgica 701	Microdont	Und.	100	14,23	1.423,00
42	Laminula tam 22x22 caixa com 100 unidades.	Cral	Caixa	300	12,35	3.705,00
43	Ck-mb creatino kinase - mb (12566)3x 15ml - sistema fechado biosystems	Biosystems	Kit	10	1.160,00	11.600,00
44	Soro controle para colesterol hdl/ldl 5x5 ml sistema fechado biosystems	Biosystems	Und.	10	472,00	4.720,00
45	Soro controle para ck-mb 5x5ml sistema fechado biosystems	Biosystems	Und.	10	395,00	3.950,00
46	Gama glutamil. (11584) 50ml - sistema fechado biosystems	Biosystems	Und.	40	400,00	16.000,00
47	Liquido de sistema a 15/a25 concent - sistema fechado biosystems	Biosystems	Und.	10	418,00	4.180,00
48	Solução de lavagem concentr (bo13416)sistema fechado biosystems	Biosystems	Und.	10	1.240,00	12.400,00
49	Soro calibrador (18011)5x5 ml - sistema fechado biosystems	Biosystems	Und.	15	435,80	6.537,00
50	Soro calibrador para cx-mb 5x5 sistema fechado biosystems	Biosystems	Und.	15	386,00	5.790,00
51	Soro calibrador para colesterol hdl/ldl 5x5ml sistema fechado biosystems	Biosystems	Und.	15	1.066,00	15.990,00
60	Seladora com temporizador cetrol - 40cm	Cetro	Und.	03	557,00	1.671,00
61	Mochila de kit de primeiros socorros completa	Constamed	Und.	02	630,00	1.260,00
62	Protetor solar fator 90 - frasco de 100ml	Neutrogena	Und.	150	118,70	17.805,00
VALOR TOTAL						185.707,30



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



b) Fornecedor **R F BARILE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ n.º 29.230.269/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 1653 – Sala A, Altos, Bairro Esplanada do Xingu na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68372-005, telefone: (93) 99172-2060/ 99155-4005, e-mail: rfbarileatm@gmail.com, representada por seu Proprietário Sr. ROBSON FERNANDES BARILE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 1653 – Sala A, Altos, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68372-005, portador do RG n.º 3230385 PC/PA e CPF n.º 682.116.942/04.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
09	Moldeira para flúor tamanho sortido.	Aaf	Caixa	5.000	53,52	267.600,00
10	Cuba cirúrgica.	Fava	Und.	100	28,32	2.832,00
11	Pinça clínica reta	Cooperflex	Und.	50	14,76	738,00
12	Descolador de molt 2-4	Cooperflex	Und.	50	25,99	1.299,50
15	Jato de bicarbonato jetlaxis - schuster	Schuster	Und.	02	1.227,59	2.455,18
17	Cureta periodontal macall	Duflex	Und.	30	41,39	1.241,70
21	Pastilha eviplac	Biodinâmica	Caixa	40	24,27	970,80
22	Kit cirúrgico estéril descartável	Protdesc	Pct.	400	16,40	6.560,00
29	Alavanca apexo.	Cooperflex	Und.	60	35,22	2.113,20
64	Esfignometro completo.	Solidor	Und.	70	93,35	6.534,50
VALOR TOTAL						292.344,88

c) Fornecedor **E.T. MARQUES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ n.º 08.691.632.0001-50, com sede na Rua Osvaldo Cruz n.º 61, Bairro: Ianetama CEP: 68.745-130 na cidade de Castanhal no estado do Pará, CEP: 68372-005, telefone: (91)3721-7128/ 2122-3522/98822-4862, e-mail: etmarques@hotmail.com, representada por seu Proprietário Sr. ENALDO TELES MARQUES (Brasileiro, casado), endereço comercial Rua Osvaldo Cruz n.º 61, Bairro: Ianetama CEP: 68.745-130 na cidade de Castanhal no estado do Pará, Telefone:(91) 99129-2910/ 2122-3522, portador do RG n.º 2556254 PC/PA e CPF: 443.258.272-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	V.UNT.	V.TOTAL
14	Tesoura mentzenbaun reta delicada	Vital Gold	Und.	50	36,00	1.800,00
58	Balança portátil - ate 150kg	Multilaser	Und.	70	68,00	4.760,00
VALOR TOTAL						6.560,00

d) Fornecedor **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI (HOSPILAB)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ: 26.543.386/0001-71, com sede na TV WE 51, n.º 141, Bairro Cidade Nova 4, CEP. 67.133-340, na cidade de Ananindeua no estado do Pará, telefone: (91) 3353-3270, e-mail: rca.distribudorahospitalab@gmail.com, representada por seu Proprietário Sr. RANIERE PEREIRA ARAUJO (Brasileiro, empresário), endereço comercial Tv. WE 51, N.º 141, Bairro Cidade Nova 4, CEP. 67.133-340, na cidade de Ananindeua no estado do Pará, Telefone:(91) 99313-2772 / (93) 9225-0908, portador do RG n.º 2722444 PC/PA e CPF: 564.626.112-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	V.UNT.	V.TOTAL
23	Lidocaina 2% com epinefrina 0,01%	Dla	Caixa	100	108,00	10.800,00
59	Espaçador infantil para inalação	Ag plast	Und.	10	30,00	300,00
63	Fita métrica - 150cm	Circulo	Und.	100	3,99	399,00
VALOR TOTAL						11.499,00



03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;



4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;



6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.2.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.2.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela Gestora da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

8.2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.2.7 - Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.2.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.2.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

8.2.8.2 - número da licitação e contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (Recursos Próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

10 301 0201 2.030 - Manutenção de Saúde Bucal

10 301 0201 2.032 - Manutenção de outros Programas da Atenção Básica

10 301 0201 2.036 - Manutenção do Centro Especializado em Odontologia

10 302 0210 2.040 - Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-069-FMS e as propostas dos **FORNECEDORES**.



12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU e pelos **FORNECEDORES**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 09 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU
ROSELI APARECIDA DE ALMEIDE BRAGA - Secretária Municipal de Saúde

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 37.556.213/0001-04
Amanda Carolina Candida Lopes da Silva
CPF: 027.813.562-55

R. F. BARILE LTDA
CNPJ: 29.230.269/0001-46
Robson Fernandes Barile
CPF: 682.116.942-04

E.T. MARQUES EIRELI- CNPJ: 08.691.632.0001-50
Enaldo Teles Marques -CPF: 443.258.272-34

RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 26.543.386/0001-71
Raniere Pereira Araújo- CPF nº 564.626.112-00

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____